LEI 3.763, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei nº. 3.517, de 14 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica criado no anexo I da Lei Municipal nº. 3.517/2010, 01 (um) cargo de Diretor Geral de Secretaria, nível A, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo criado são exercer as atividades administrativas, técnicas e científicas, voltadas ao processo legislativo municipal, garantindo o acompanhamento de todos os projetos de lei, projetos de resolução, aplicando técnicas legislativas, de revisão, alteração, compilação e validação das aprovações, sanções e promulgações, além de garantir o acervo de toda a legislação municipal para consultas, alterações e convalidações, de forma a organizar a secretaria geral.

Art.2º. Fica criado no anexo I da Lei Municipal nº. 3.517/2010, 01 (um) cargo de Assessor de Recursos Humanos, nível D, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Assessor de Recursos Humanos são receber e orientar os servidores quanto às normas e políticas internas da Câmara, acompanhando e supervisionando o servidor, controlar a jornada de trabalho dos profissionais, efetuar o controle de presença e faltas, afastamentos e atestados médicos do servidor, apontando quanto aos direitos a serem exercidos pelos mesmos (férias, adicionais, compensações de horas trabalhadas, licença maternidade e licença remunerada), promover o treinamento e a capacitação de pessoal e realizar a avaliação de desempenho do servidor, promovendo a aplicação das vantagens previstas em lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 09 de janeiro de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL